

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4247 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência pública, por não ter finalidade administrativa, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, neste município, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 080.096.496-00, objeto da Matrícula n. 2.319 do CRI local:

Um prédio residencial situado à Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, na Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente a parte do lote n. 09 da quadra 04, contendo 128,65 metros quadrados de área construída, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com seu respectivo terreno com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Tem início no marco 01, cravado no alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, com o muro de divisa do imóvel predial n. 411, frente para a mesma rua, segue pelo alinhamento com o muro de divisa em uma extensão de 21,98 metros, até atingir o marco 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, n. 411, lote 10, da quadra 04, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Teixeira (Matrícula n. 10.497), daí deflete à direita em ângulo interno de 89°49'08", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,07 metros, até atingir o marco 03, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, n. 451, parte do lote 09, da quadra 04, de propriedade da Sr.ª Rita de Cássia Silva Furniel (Matrícula n. 3.311), daí deflete novamente à direita em ângulo interno de 89°55'14", segue por esse alinhamento em uma extensão de 20,04 metros, até atingir o marco 04, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o mesmo confrontante acima citado, daí deflete à direita em ângulo interno de 100°04'38", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,12 metros, até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 211,43 metros quadrados, e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com o alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, imóvel este localizado no lado ímpar da rua acima, situado no quarteirão formado pelas ruas Paul Harris, Professor João Leite de Camargo e Felício Castellani, distante 54,00 metros desta última".

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de dezembro de 2010.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 2010.

Ivanira A de Souza  
Escrituraria